



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**RESOLUÇÃO Nº 4.979, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre o regulamento para fins de contratação de professor substituto, professor visitante e professor e pesquisador visitante estrangeiro na Carreira de Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), nos termos da Lei nº 12.772/2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863/ 2013; da Lei nº 8.745/1993, alterada pela Lei nº 12425/2011; e do Decreto nº 7.485/2011.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia 26 de abril de 2018, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003713/2017-39, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**TÍTULO I**

**DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR E PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

**Art. 1º** A contratação de professor substituto, professor visitante e professor e pesquisador visitante estrangeiro obedecerá ao disposto na legislação em vigor e à disponibilidade do banco de professores equivalentes da UNIRIO.

**Art. 2º** A contratação de professores substitutos tem por objetivo suprir temporariamente a falta de servidores docentes do quadro permanente nos seguintes casos:

- I. Vacância, na forma do art. 33 da Lei nº 8.112/90;
- II. Afastamento ou licença nas formas previstas na legislação vigente, salvo licença para o trato de assuntos particulares, cuja concessão estará a critério da administração da Universidade.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º Para efeito da aplicação do inciso I do presente artigo, o pedido para a contratação de professor substituto, a fim de suprir a falta de servidor docente decorrente de exoneração, demissão, falecimento ou aposentadoria, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) da respectiva vacância.

§ 2º Todas as contratações, com base na Lei nº 8.745/1993 e inerentes a esta Resolução, ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira de Magistério Superior constante do Quadro Permanente lotados na Unidade, Quadro este apresentado anualmente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), consideradas as demandas apresentadas pelos Centros e a disponibilidade no banco de professores equivalentes.

### CAPÍTULO I

#### DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

**Art. 3º** A indicação da contratação de professor substituto pelo Departamento responsável pela disciplina deverá ser encaminhada ao Centro Acadêmico, anexando a seguinte documentação:

- I. Formulário próprio disponibilizado pela PROGEPE;
- II. Ata do Colegiado do Departamento que aprove e justifique o caráter excepcional e temporário de contratação, na forma da lei vigente;
- III. Relatório de Atividade Docente do ano anterior e o planejamento das atividades de ensino de Graduação do Departamento previstas para o ano a que se refere a contratação;
- IV. Documento comprobatório da Carga Didática Semanal Média (CDSM) do Departamento responsável pela disciplina, igual ou superior a 8 (oito) horas por docente, em disciplinas curriculares no ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- V. Justificativa para a especificidade de área, se couber.

**Parágrafo único.** O cálculo da CDSM far-se-á pela média aritmética da carga didática semanal total do Departamento responsável pela disciplina dividida pelo número de docentes do Quadro Permanente, acrescido do número de professores substitutos, lotados e em exercício.

**Art. 4º** O Decano do Centro Acadêmico encaminhará a solicitação ao Conselho de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro, que procederá à análise da mesma.

§ 1º No caso de deferimento da solicitação, o Decano remeterá à PROGEPE o processo administrativo com a decisão e os documentos, conforme o art. 3º.

§ 2º Do indeferimento da análise do Conselho de Centro, caberá recurso ao CONSEPE.

**Art. 5º** Após a aprovação do pedido pelo CONSEPE, a UNIRIO publicará Edital específico para contratação de professor substituto e promoverá a divulgação em sua página eletrônica.

**Parágrafo único.** Os pedidos de professor substituto por motivo de afastamento para capacitação, com base nos Planos Quinquenais dos Centros, deverão ser agrupados para publicação em Edital, à conveniência da PROGEPE.

### CAPÍTULO II

#### DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE E DE PROFESSOR E PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO

**Art. 6º** A solicitação para a contratação de professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação tem como objetivo prioritário o fortalecimento da pesquisa na UNIRIO e deverá ser encaminhada para análise à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), anexando a seguinte documentação:

- I. Formulário próprio disponibilizado pela PROGEPE;
- II. Ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação que aprove o pedido;
- III. Justificativa para a contratação, considerando o aprimoramento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, a contribuição para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e a viabilização do intercâmbio científico e tecnológico, na forma da legislação vigente.

**Art. 7º** A solicitação para a abertura de vaga com vistas à contratação de professor visitante pelo Departamento de Ensino deverá ser encaminhada para análise à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), anexando a seguinte documentação:

- I. Formulário próprio disponibilizado pela PROGEPE;
- II. Ata do Colegiado do Departamento de Ensino que aprove o pedido;
- III. Justificativa para a contratação, considerando o aprimoramento dos Programas

3



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

de Pós-Graduação *stricto sensu*, a contribuição para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e/ou a viabilização do intercâmbio científico e tecnológico, na forma da legislação vigente.

**Art. 8º** A solicitação para a contratação de professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro deverá ser apreciada e aprovada pela Câmara específica de cada Pró-Reitoria.

**Art. 9º** Todas as solicitações apreciadas e indicadas pelas respectivas Câmaras serão encaminhadas à PROGEPE para envio ao CONSEPE.

### TÍTULO II

#### DO EDITAL

**Art. 10.** O Edital para a contratação de professor substituto deverá considerar:

- I. critérios de avaliação dos títulos;
- II. turno de atuação do docente, de acordo com as necessidades da Universidade;
- III. jornada de trabalho do docente na mesma carga horária do docente afastado;
- IV. remuneração e benefícios;
- V. calendário do processo seletivo;
- VI. etapas do processo seletivo;
- VII. critérios de desempate;
- VIII. prazo para o candidato se apresentar para a contratação;
- IX. comissão julgadora; e
- X. comissão de recurso.

**Art. 11.** O Edital para a contratação de professor visitante deverá considerar:

- I. critérios de avaliação dos títulos;
- II. turno de atuação do docente, de acordo com as necessidades da Universidade;
- III. área de atuação docente (Graduação e/ou Pós-Graduação);
- IV. carga horária docente;
- V. remuneração e benefícios;
- VI. calendário do processo seletivo;
- VII. etapas do processo seletivo;
- VIII. critérios de desempate;
- IX. prazo para o candidato se apresentar para a contratação;
- X. comissão julgadora; e
- XI. comissão de recurso.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º A carga horária para o professor visitante deverá, preferencialmente, ser igual a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º As informações do concurso deverão ser divulgadas pela PROGEPE e pelo Centro Acadêmico da Unidade solicitante em sítio eletrônico específico.

**Art. 12.** O Edital para a contratação de professor e pesquisador visitante estrangeiro deverá considerar:

- I. critérios de avaliação dos títulos;
- II. planos de trabalho;
- III. jornada de trabalho;
- IV. remuneração e benefícios;
- V. calendário do processo seletivo;
- VI. etapas do processo seletivo;
- VII. critérios de desempate;
- VIII. prazo para o candidato se apresentar para a contratação;
- IX. comissão julgadora;
- X. comissão de recurso; e
- XI. exigências mínimas para a contratação previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único.** As informações do concurso deverão ser divulgadas pelas PROGEPE e pelo Centro Acadêmico da Unidade solicitante, em sítio eletrônico específico.

### TÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13.** Na forma do Edital, o candidato ao processo seletivo deverá solicitar a sua inscrição no Centro Acadêmico da Unidade solicitante e atender aos requisitos legais.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deve tomar ciência das etapas do processo seletivo e de seus respectivos programas, a partir de documento produzido pela Unidade solicitante.

§ 2º O deferimento do pedido de inscrição será feito por uma Comissão Julgadora definida pela Unidade solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, mediante exame preliminar da documentação apresentada. Os candidatos cujas candidaturas forem homologadas estarão aptos ao processo seletivo.

 5



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 3º No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Decania à qual está subordinada a Unidade solicitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

§ 4º O julgamento dos recursos caberá à Comissão de Recursos definida no Edital no prazo de 2 (dois) dias.

§ 5º No caso de professor e pesquisador visitante estrangeiro, a inscrição ocorrerá por iniciativa do Curso de Pós-Graduação solicitante.

### TÍTULO IV

#### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 14.** O Colegiado da Unidade solicitante indicará a Comissão Julgadora e determinará o calendário do respectivo processo seletivo, que deverá ser informado aos candidatos.

§ 1º A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade solicitante, obrigatoriamente portadores de título de doutor ou equivalente.

§ 2º Para a seleção de professor substituto, a Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade solicitante, prioritariamente portadores de título de doutor ou equivalente.

**Art. 15.** Consideram-se etapas do processo seletivo para professor substituto aquelas previstas no Edital, devendo constar obrigatoriamente, pelo menos, a análise de currículo (prova de títulos).

§ 1º A análise e seleção do currículo do candidato objetivam verificar a compatibilidade com as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade solicitante.

§ 2º O número de candidatos aprovados não poderá ultrapassar 5 (cinco) candidatos por vaga oferecida.

**Art. 16.** Consideram-se etapas do processo seletivo para professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro:

- I. análise de currículo;
- II. análise do plano de trabalho proposto;
- III. análise do projeto de pesquisa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**Art. 17.** Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas às etapas pelo sistema numérico de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a média aritmética observada até décimos.

§ 1º A Unidade solicitante poderá estabelecer em Edital uma nota mínima para a aprovação em cada etapa.

§ 2º Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das etapas previstas no Edital, expressa com uma casa decimal:

§ 3º A cada Edital poderá ser atribuído peso diferente para as respectivas etapas do processo seletivo.

§ 4º Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate fixados no Edital.

§ 5º Concluída a seleção, a Comissão Julgadora encaminhará à Chefia da Unidade solicitante a Ata do processo seletivo, na qual deverá constar a indicação das respectivas notas, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

**Art. 18.** A Unidade solicitante providenciará perante o Centro Acadêmico a abertura do processo do(s) candidato(s) aprovado(s) e o encaminhará à PROGEPE para providências visando à homologação no CONSEPE e posterior publicação do resultado no DOU.

§ 1º A Unidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao término das inscrições, para executar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a entrega, no Setor de Provimentos e Movimentação Funcional da PROGEPE, da documentação relativa ao processo seletivo com vistas à contratação dos aprovados no referido certame.

§ 2º O(s) candidato(s) selecionado(s) para a(s) vaga(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da convocação no DOU, para entregar ao Setor de Provimentos e Movimentação Funcional da PROGEPE toda a documentação necessária à contratação, nos termos do Edital respectivo.

§ 3º Findo o prazo estipulado no §2º deste artigo e não tendo o(s) candidato(s) selecionado(s) entregado os documentos exigidos, chamar-se-á(ão), pela ordem classificatória, o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## TÍTULO V

### DOS RECURSOS

**Art. 19.** Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I. do indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e homologação das inscrições;
- II. do resultado de cada etapa prevista no Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação;
- III. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

§ 1º Os recursos constantes neste artigo referentes aos incisos I e II deverão ser registrados no Protocolo do Centro Acadêmico da Unidade solicitante; já os do inciso III deverão ser registrados no Protocolo-Geral da Reitoria. Em todos os casos, o prazo para a resposta dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As etapas do processo seletivo serão iniciadas após o decurso do prazo estabelecido no inciso I e, havendo recursos, após seus julgamentos definitivos.

§ 3º Não poderão participar da Comissão de Recursos os membros da Comissão Examinadora.

## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Os contratos objetos desta Resolução serão estabelecidos por tempo determinado e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, na forma da legislação vigente.

§ 1º O período de contratação inicial será de até 12 (doze) meses para professor substituto, professor visitante e professor e pesquisador visitante estrangeiro.

§ 2º É admitida prorrogação mediante solicitação do Departamento, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos para professor substituto e professor visitante. Para o professor e pesquisador visitante estrangeiro, o prazo total não deverá exceder 4 (quatro) anos.

**Art. 21.** O processo seletivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável



8





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

por uma vez, por igual período, mediante solicitação da Unidade solicitante.

**Art. 22.** A contratação de professor substituto, professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro está condicionada a:

I. não exceder a 20% (vinte por cento) do total de professores do Magistério Superior efetivos da UNIRIO, para professor substituto;

II. disponibilidade no banco de professores equivalentes da UNIRIO, para professor substituto, professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
Ricardo Silva Cardoso  
Reitor em exercício